



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, equipamento de iluminação, banheiros químicos, grades em alumínio, painel de LED e outros, para viabilizar a realização do evento “Florestal 62 anos” que ocorrerá em praça pública, nos dias 01, 02 e 03 de maio de 2025 no Município de Florestal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
PALCO					
01	<p>Locação de Palco com gride:</p> <p>Palco duas águas, tamanho mínimo de 10 m x 08 m, extensão lateral de no mínimo 3m x 5m para equipamentos e backline, teto e colunas em Alumínio P-30, O Piso do Palco é em estrutura de Alumínio, montado a 1,5 m de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior. Compõe ainda os pisos grades (2,5 m) e as trancas (1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante. Para o travamento tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro. Também será necessário guarda-corpo em toda a extensão do piso, com grades de 1,10 m de altura espaçamentos de no máximo 0,15 m, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 2 m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, instaladas na parte de trás do palco. A cobertura deverá ser com lona antichama, Fechamento nas laterais e fundo do palco com tela ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e</p>	Diárias	03	R\$10.333,33	R\$31.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>outras intempéries. Aterramento do palco conforme normas NBR. Na montagem do palco, as medidas acima especificadas têm que estar corretas ou maiores. As medidas referentes à boca de cena e profundidade referem-se à área livre para montagem do cenário, instrumentos, etc. Além deste espaço, é preciso área livre nas laterais do palco para montagem da mesa do monitor. A house mix deverá ser protegida do acesso ao público deixando a visão livre, com cobertura em lona. A fachada frontal do palco deverá ser revestida em lona fosca com ilhós, abrangendo cores 4x4, com programação visual a ser fornecida pela contratante. Deverá ser colocado, nas laterais e fundo do palco, tela para proteção de fachada (fachadeira) preta. O piso do palco deverá obrigatoriamente estar no mesmo nível e quando for construído com placas de ferro ou madeira deverá ser nivelada com compensado naval de 20 (vinte) mm, devendo assim ficar todo o palco no mesmo nível. Não será permitido o chão do palco com pregos aparentes, falhas, rachaduras ou fios que possam causar algum dano.</p>				
SOM E ILUMINAÇÃO					
02	<p>Locação de SOM: PA estéreo com cobertura homogênea (frequência e SPL) e compatível com a área destinada ao show. 10 (dez) caixas de sub grave com 2 (dois) alto falantes de 18" de 1600w rms, por lado; 10 (dez) caixas LineArray, com alto falantes de 12" ou 10" + driver NY de 800w rms, por lado; sistemas de reforço (delay, outfill, downfill, etc.) devem ser usados para melhor cobertura, caso seja necessário; front fill é INDISPENSÁVEL (colocar em matrix independentemente do restante do sistema); se possível usar arranjo End Fire para os subgraves; 01 console digital tais como as seguintes opções: Yamaha: CL5, PM5D RH, M7CL ou série Rivage Soundcraft: Série Vi Digico: Série SD ou Série Quantum Midas: Heritage-D ou M32 Avid: Profile Behringer: Wing Allen & Heath: Série SQ ou Avantis, <u>ou outra opção de melhor qualidade</u>. A console deve estar montada na F.O.H e centralizada em relação ao sistema de PA principal. A F.O.H deve estar na altura do piso e em uma distância máxima de 30 metros do PA principal. 01 console digital tais como as seguintes opções: Yamaha: CL5, PM5D RH ou série Rivage Soundcraft: Série Vi Digico: Série SD ou Série</p>	Diárias	03	R\$15.333,33	R\$46.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	<p>Quantum Midas: Heritage-D ou M32 Behringer: Wi, <u>ou outra opção de melhor qualidade</u>. 1 (um) aparelho de CDJ. Sistema de Side Fill estéreo das tais como as seguintes opções: EAW ou VDOSC <u>ou outra opção de melhor qualidade</u> ; 06 caixas de monitor das tais como seguintes opções: EAW, Clair, Martin Áudio, RCF ou Norton <u>ou outra opção de melhor qualidade</u> ; 01 amplificador de fone de oito canais tais como as seguintes opções: Behringer: Power Play HA8000 EAM: M22 com controlador de volume M8 Body Pack ou <u>outra opção de melhor qualidade</u> - Pilhas e baterias alcalinas novas para todos os equipamentos sem fio (IEM e Microfones) disponíveis para a passagem de som e show; - Comunicação entre F.O.H e Monitor.DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA DISPONIBILIZAR UM PRODUTOR DE PALCO COM EXPERIÊNCIA A FIM DE REALIZAR A ORGANIZAÇÃO DAS PASSAGENS DE SOM E APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS</p>				
03	<p>Locação Backline</p> <p>01 console digital tais como Yamaha M7CL ou midas M32 ou <u>outra opção de melhor qualidade</u>, 04 canais de IEM sem fio (com antena direcional e combiner) Shure: PSM 900 ou PSM 1000; 04 canais de microfone sem fio Shure Axient ou UR4D (cápsula SM 58) com distribuidor e antena direcional; 02 amplificadores de guitarra Fender Twin Reverb <u>ou de melhor qualidade</u> (valvulados e em bom estado) ; 01 sistema para contra baixo com caixas 1x15" + 4x10" tais como as seguintes opções: GK: RB Series Ampeg: SVT PRO series SWR: Bass 350 Hartke: HA 3500, LH 1000 ou LH 500 Caixas: GK, Ampeg ou Hartke ou <u>outra opção de melhor qualidade</u> ; 01 Bateria com peles e ferragens em bom estado, na seguinte configuração: Bumbo de 22", Caixa 12", Tom de 10", Tom de 12", Surdo de 14" e Surdo de 16". Opções de marcas: Gretsch, Pearl, Yamaha, Premier, Tama ou DW Acessórios ou <u>outra opção de melhor qualidade</u> : 02 estantes de caixa, 04 estantes do tipo "girafa", 01 máquina de Hi Hat, 01 pedal de bumbo, 01 banco e 01 tapete de 2 x 2 metros; 10 praticáveis (com rodízios, travas e saias) ajustados conforme descrito a seguir. Opções de marcas: Feeling, Rosco ou <u>outra opção de melhor qualidade</u> - Bateria: 3m x 2m com 40cm de altura - Backing vocals: 2m x 2m com 20cm</p>	Diárias	03	R\$8.333,33	R\$ 25.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	de altura - Teclados: 3m x 2m com 40cm de altura - 02 ventiladores C50 Oscillation (referência de marca Britânia ou <u>outra opção de melhor qualidade</u>); 01 Banco para tecladista; 01 estante do tipo "X" para teclado; 05 estantes para instrumentos. DISPONIBILIZAR OPERADOR DE ÁUDIO COM EXPERIENCIA NO SISTEMA				
04	Locação de Iluminação: 16 Ud. Moving Head Beam (em ótimo estado e todos iguais); 18 Ud. Par Led (RGBWA); 16 Ud. Moving Head Mac Aura; 08 Ud. Cob led 200w; 14 Ud. Strobo Atomic Led (RGB); 06 Ud. Brut Led; 02 Ud. Máquina de fumaça com ventilador (LIQUIDO TOTALMENTE NEUTRO); 24 Ud. Canais de rack dimmer; 24 Pontos de AC 220 v (próximo ao rack); 03 Pontos de Luz de serviço fixadas no palco; 01 Ud. Console GrandMA2 com versão atualizada do software; Grid em alumínio Q-30 individuais para painel de LED e afiação da iluminação de palco. DISPONIBILIZAR OPERADOR DE LUZ COM EXPERIENCIA NO SISTEMA	Diárias	03	R\$9.000,00	R\$27.000,00
DIVERSOS					
05	Locação de painel de led P-3 outdoor: Modelo Alta resolução outdoor Tamanho 07X03 total de 21 metros Configuração LED SMD (5050) 3 in 1, Tamanho módulo 32x24 pixels Densidade Pixel: 10000 Pixels/m2 Scan mode ¼, Brilho 50000cd/m2, Software LED Studio, IP-64 (OUTDOOR) Temperatura de Trabalho -30C ~ 60C Ângulo de Visão 120 horizontal., 120 vertical Potência 300w Tensão AC 230v Dimensão 640x720x125 Peso 22KG Adequado para o uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais abertos e adequado para transmissão simultânea, logomarcas e vídeos institucionais. Possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: MPG, MP4, AVI, WMV. Conexões: sinal RJ45 – Cat. 5e / Fibra Óptica. E ainda o transporte, carga e descarga, montagem, e desmontagem, mão de obra, estrutura para fixação e/ou sustentação do painel, todo cabeamento necessário, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.	Diárias	03	R\$7.783,33	R\$ 23.350,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

06	<p>Locação de gerador de energia:</p> <p>Grupo Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. Com Potência Mínima de 250 KVA; motor com combustível Diesel; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase 'Terra' e 'Neutro' nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas); controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes. Cada Grupo Gerador deverá incluir:• Cabo elétrico 200 (quatrocentos) metros – sendo 04(quatro) pernas de 50m. cada com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação;• Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;• Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo;• Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.• Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento.• O gerador deverá estar instalado, abastecido e apto ao funcionamento, em caso de necessidade.</p>	Diárias	03	R\$6.333,33	R\$19.000,00
07	<p>Locação de 80 (oitenta) peças de gradil de contenção em excelente estado de conservação com dimensão de 1,20 metros de altura x 2,00 metros de comprimento em tubo de 1 1/2 na chapa de 2,00 mm com ferro maciço, galvanizadas, sem ferrugem, quinas ou pontas que exponham os cidadãos a algum risco, com instalação e retirada.</p>	Diárias	03	R\$2.600,00	R\$7.800,00
08	<p>Locação de 22 Banheiros Químicos em perfeito estado. Sendo 10 (dez) cabines de sanitário químico masculino e 10 (dez) cabines de sanitário químico</p>	Diárias	03	R\$8.933,33	R\$26.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

	feminino, com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada. O sanitário deverá ter porta papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes medidas: altura 2,30 m largura 1,57 m comprimento 1,57 peso 108 kg capacidade do tanque 125 litros. Além do quantitativo estipulado na alínea anterior, no mínimo 2 (DUAS) unidades de cabines de sanitário químico para deficiente físico com instalação e manutenção diária com caminhões próprios e equipe especializada. O sanitário deverá ter porta papel higiênico com papel e lixeira com as seguintes medidas altura 2,30 m largura 1,57 m comprimento 1,57 peso 108 kg capacidade do tanque 125 litros.				
09	Instalação de extintor de incêndio - pó químico seco abc 6kg. Capacidade extintora: 4-a:40-bc. Completo. A instalação deve ser feita no palco	Diárias	03	R\$1.333,33	R\$4.000,00

CENOGRAFIA

10	Instalação de 200m ² de tecido lycra tensionada à altura do palco cobrindo a área em frente ao palco. Fornecendo todos os equipamentos e estruturas para a instalação do objeto.	Serviço	01	R\$11.666,67	R\$11.666,67
11	Instalação de box truss Q30 na parte frontal e duas laterais do palco, com fornecimento das lonas em 4 cores com acabamento em ilhós para afiação, com arte a ser definida pela prefeitura, sendo testeira de 10m x 1,20m, e duas laterais de 6m x 1,20m cada. Sendo necessária a instalação de refletores/par led para iluminação destas referidas lonas.	Diárias	03	R\$6.166,67	R\$18.500,00

VALOR TOTAL

Observação: Para os itens 2, 3, 4, 5 e 6, CADA produto que compõe o item/serviço DEVERÁ discriminar a marca e o modelo.

Observação: As empresas deverão fornecer a locação dos equipamentos, incluindo a mão de obra para desmontagem e manutenção durante os dias do evento.

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Tal contratação está prevista no Plano de Compras Anual do exercício de 2025, através do DFD nº 188/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

- 4.1. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação, nem mesmo há legislação específica sobre o referido objeto.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Deverão ser observadas as garantias legais referentes aos serviços fornecidos.
- 4.4. A empresa contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** de estrutura, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), garantindo que a montagem, instalação e desmontagem dos equipamentos e estruturas fornecidos, como palco, sistema de sonorização, iluminação, grades de contenção e painel de LED, sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08hs às 15hs
- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

- 5.1. O prazo de execução dos serviços para montagem do objeto será até o dia 30 de abril de 2025.
- 5.2. A fixação dos objetos é obrigatória e serão de responsabilidade total da contratada tendo em vista que se houver dano na pavimentação urbana, a mesma deverá ser reparada num prazo máximo de 03 (três) dias a contar da ocorrência.
- 5.3. Levar imediatamente ao conhecimento do fiscal do contrato qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado.
- 5.4. Os objetos deverão estar bem fixados sem pregos e parafusos aparentes e/ou soltos garantindo a segurança dos usuários.
- 5.5. Responsabilizar-se pela guarda e armazenamento de todos e qualquer material, ferramenta e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos.
- 5.6. Após a conclusão dos serviços diários, o local deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos do local.
- 5.7. A desmontagem deverá iniciar dia 05 de maio de 2025 e deverá ser concluída em até 3(três) dias corridos.
- 5.8. Cabe à contratada disponibilizar 01 (um) operador de áudio; 01 (um) produtor de palco a fim de realizar a organização das passagens de som e apresentações dos artistas, 01 (um) operador de áudio, 01 (um) operador de luz e vídeo, todos com experiência no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

5.9. Durante a realização do evento, a contratada deverá zelar pela limpeza dos sanitários e reposição dos itens de higiene.

Local da prestação dos serviços

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Torquato de Almeida, na rotatória em frente a Igreja Matriz.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, III);
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, V);
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, VII).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, IV).
- 6.15. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 45, XXII).

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, I).

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, III).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, IV).
- 6.19. O gestor do contrato do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, V).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei Municipal nº 1.104 de 2023, art. 41, VIII).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 48 e 49 da Lei Municipal 1.104 de 2023).



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 - 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis or igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.13.1. o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por menor preço por item, conforme demanda da Administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL FLORESTAL ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
 - 8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado pelo conselho profissional competente.
 - 8.24.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.24.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - 8.24.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL
FLORESTAL
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 240.116,67 (Duzentos e quarenta mil, cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha/Fonte: 28/2.500.000.0000

Florestal (MG), 25 de fevereiro de 2025.

Mário Marcos de Oliveira Júnior

Equipe de Planejamento da Contratação

Jéssica Aparecida Silva Menezes

Equipe de Planejamento da Contratação